



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1602/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO A C.V.R.D

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo a autorizado a contrair financiamento, até o montante de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiro), junto à Companhia Vale do Rio Doce, para construção, implantação e exploração do TERMINAL INDUSTRIAL E MULTIMODAL DA SERRA, mediante as seguintes condições:

- I - Prazo de 10(dez) anos, sendo 2(dois) anos de carência e 8(oito) anos de amortização, em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais sucessivas;
- II - Juros de 1%(um por cento) ao ano, durante o período de carência e de 3% (três por cento) ao ano, durante a amortização, sobre o saldo devedor corrigido;
- III - Correção monetária do saldo devedor equivalente a 80% (Oitenta por cento) do índice acumulado da taxa referencial - TR no período, ou na falta deste, de outro índice oficial aplicável.

Art. 2º - Em garantia do financiamento a que se refere o Artigo Primeiro, e por todo o tempo de vigência do respectivo

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel. 251-1322 - Serra - Sede - ES

Ami



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

contrato de mútuo, poderá o Município oferecer cotas-
partes do fundo de participação de Município - FPM.

Art. 3º - Os orçamentos Municipais, anuais ou plurianuais, du
rante o tempo de vigência do contrato em que se ajus
tar o financiamento autorizado pela presente lei, con
signarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias
às amortizações e encargo financeiros do referido fi
nanciamento.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal participará, se necessário, com
a complementação dos recursos destinados à execução
do Projeto, cujo financiamento é autorizado pela pre
sente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de Abril de 1992.


ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal